DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18
Atas de registro de preço 20

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 22
Atos Oficiais 22
Resoluções 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Santópolis do Aguapeí
Data: 2016.02.15 16:09:39 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1.591/2016, de 04 de fevereiro de 2016

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos fiscais de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2015, não liquidados, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, atualizados monetariamente e acrescidos nos encargos moratórios vigentes na data de seu vencimento, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não autoriza a isenção das custas, despesas processuais e honorários advocatícios das execuções já distribuídas.

Art. 3º - Ficará o contribuinte impedido de efetuar o reparcelamento do débito que incidir sobre o mesmo imóvel dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí - SP, 04 de fevereiro de 2016

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Código Localizador: IU3QMC4K

Lei Municipal nº 1.592/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1561/2015, de 30 de janeiro de 2015, e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 1561/2015, de 30 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º"- O VALE ALIMENTAÇÃO terá o valor mensal unitário de no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º- Para satisfazer as despesas mencionadas na presente lei serão utilizados créditos adicionais discriminados no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Santópolis do Aguapeí, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Secretário Municipal

Código Localizador: AD9FV7CM

Lei Municipal nº 1.593/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Altera a redação das referências 01 a 06 do Anexo VI (Tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1125/2007 de 17 de dezembro de 2007"

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As referências 01 a 06 do Anexo VI (Tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1125/2007, de 17 de dezembro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL – R$
01	880,00
02	880,00
03	880,00
04	880,00
05	880,00
06	880,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas pelo executivo se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Código Localizador: A0LDRAWN

Lei Municipal nº 1.594/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Altera a redação da referência 1 do Anexo II (tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1188/2009 de 16 de Abril de 2009".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A referência 01 do Anexo II (tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1188/2009 de 16 de Abril de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL – R$
01	880,00

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Aos

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de

Santópolis do Aguapeí

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei nº 005/2016, de 28 de janeiro de 2016, de autoria da Mesa da Câmara.

OBJETIVO

Pelo presente Projeto de Lei o Senhor Presidente da Câmara encaminha para apreciação do Plenário o referido projeto no qual "Altera a redação da referência 1 do Anexo II (Tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1188/2009 de 16 de abril de 2009".

PARECER

A propositura referente ao Projeto de Lei foi apresentada nos termos da legislação vigente, sendo que, com relação ao seu mérito, tão somente os nobres vereadores é que poderão manifestar-se, uma vez que os mesmos são conhecedores da sua comuna.

CONCLUSÃO

Concluímos que, a presente propositura é "L E G A L".

Estas são as nossas considerações.

Santópolis do Aguapeí, 29 de janeiro de 2016.

REGINALDO CHRISÓSTOMO CORRÊA

OAB/SP Nº 193.232

AUTOGRAFO Nº. 005, de 04 de fevereiro de 2016.
(Projeto de Lei nº. 005/2016).

"Altera a redação da referência 1 do Anexo II (tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1188/2009 de 16 de Abril de 2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ-SP, no uso de suas atribuições legais, observados o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1º - A referência 01 do Anexo II (tabela Salarial) da Lei Municipal nº 1188/2009 de 16 de Abril de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL – R$
01	880,00

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

C.M. Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

Éder Socorro dos Santos

Presidente da Câmara

Sérgio Cardoso de Almeida

1º Secretário

Maria Luciene do Carmo

2º Secretário

Código Localizador: XSTYKB9S

Lei Municipal nº 1.595/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre a extinção de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí", fica EXTINTO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
Agente de Serviços Gerais	01	2	35 h/s	efetivo

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Aos

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de

Santópolis do Aguapeí

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei nº 007/2016, de 01 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa da Câmara.

OBJETIVO

Pelo presente Projeto de Lei o Senhor Presidente da Câmara encaminha para apreciação do Plenário o referido projeto no qual "Dispõe sobre a extinção de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

PARECER

A propositura referente ao Projeto de Lei foi apresentada nos termos da legislação vigente, sendo que, com relação ao seu mérito, tão somente os nobres vereadores é que poderão manifestar-se, uma vez que os mesmos são conhecedores da sua comuna.

CONCLUSÃO

Concluímos que, a presente propositura é "L E G A L".

Estas são as nossas considerações.

Santópolis do Aguapeí, 02 de fevereiro de 2016.

REGINALDO CHRISÓSTOMO CORRÊA

OAB/SP Nº 193.232

AUTOGRAFO Nº. 006, de 04 de fevereiro de 2016.
(Projeto de Lei nº. 007/2016).

"Dispõe sobre a extinção de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ-SP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do

Aguapeí", fica EXTINTO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
Agente de Serviços Gerais	01	2	35 h/s	efetivo

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M. Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

Éder Socorro dos Santos

Presidente da Câmara

Sérgio Cardoso de Almeida

1º Secretário

Maria Luciene do Carmo

2º Secretário

Código Localizador: XIOQ+9ZZ

Lei Municipal nº 1.596/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Altera a redação do Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados), Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências."

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapei aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I e II da Lei Municipal nº 1.188/2009, de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

Cargo	Nº Vagas	Referência Salarial	Valor R$	Carga Horária Semanal	Provimento
Agente Administrativo	01	2	1.210,00	35 h/s	Efetivo

Artigo 2º- O anexo III da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

Cargo:	Código:
AGENTE ADMINISTRATIVO FEMININO	C.M.S.A 01

Descrição Sumária

Executar serviços diversos, exercendo tarefas de natureza administrativa e atendimento ao público que visita a Câmara Municipal.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento ao público em necessidades relativas à especificidade do seu local de trabalho, servidores e/ou outros, anotar e transmitir recados, visando esclarecer dúvidas, zelando pela qualidade no atendimento.
- Digitar textos, para atendimento à demanda de trabalhos, utilizando processador de textos ou outros meios, garantindo a qualidade do trabalho.
- Receber e Despachar correspondências, fazer encaminhamentos necessários, em conformidade com o sistema de classificação adotado na Câmara, garantindo a entrega de todos os documentos.
- Arquivar documentos, seguindo uma ordem alfa/numérico, garantindo ordem e facilidade de localização, sempre que necessário.
- Atender chamados telefônicos, anotando e transmitindo recados, obter e fornecer informações, sempre que necessário, zelando pela confiabilidade da área.
- Desempenhar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato.
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.

• Auxiliar nas atividades administrativas em geral (elaboração de folha de pagamento, nas compras, etc.). • Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração. • Dar suporte em eventos, reuniões e outras atividades da Câmara Municipal. • Limpeza das dependências da Câmara. • Copa e Cozinha.
Especificações
Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: Nenhuma
Iniciativa: Média
Complexidade: Normal
Esforço Físico: Nenhum
Esforço Mental: Médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nível Médio
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade de Supervisão: Nenhuma

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Aos
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
Santópolis do Aguapeí

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei nº 008/2016, de 01 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa da Câmara.

OBJETIVO

Pelo presente Projeto de Lei o Senhor Presidente da Câmara encaminha para apreciação do Plenário o referido projeto no qual ***"Altera a redação do Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados), Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".***

PARECER

A propositura referente ao Projeto de Lei foi apresentada nos termos da legislação vigente, sendo que, com relação ao seu mérito, tão somente os nobres vereadores é que poderão manifestar-se, uma vez que os mesmos são conhecedores da sua comuna.

CONCLUSÃO

Concluímos que, a presente propositura é ***"L E G A L"****.*

Estas são as nossas considerações.

Santópolis do Aguapeí, 02 de fevereiro de 2016.

REGINALDO CHRISÓSTOMO CORRÊA
OAB/SP Nº 193.232

AUTOGRAFO Nº. 007, de 04 de fevereiro de 2016.
(Projeto de Lei nº. 008/2016).

"Altera a redação do Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados), Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências.**"**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ-SP, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - O anexo I e II da Lei Municipal nº 1.188/2009, de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

Cargo	Nº Vagas	Referência Salarial	Valor R$	Carga Horária Semanal	Provimento
Agente Administrativo	01	2	1.210,00	35 h/s	Efetivo

Artigo 2º O anexo III da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO FEMININO**	**Código:** **C.M.S.A 01**
Descrição Sumária	
Executar serviços diversos, exercendo tarefas de natureza administrativa e atendimento ao público que visita a Câmara Municipal.	
Descrição Detalhada	
• Prestar atendimento ao público em necessidades relativas à especificidade do seu local de trabalho, servidores e/ou outros, anotar e transmitir recados, visando esclarecer dúvidas, zelando pela qualidade no atendimento. • Digitar textos, para atendimento à demanda de trabalhos, utilizando processador de textos ou outros meios, garantindo a qualidade do trabalho. • Receber e Despachar correspondências, fazer encaminhamentos necessários, em conformidade com o sistema de classificação adotado na Câmara, garantindo a entrega de todos os documentos. • Arquivar documentos, seguindo uma ordem alfa/numérico, garantindo ordem e facilidade de localização, sempre que necessário. • Atender chamados telefônicos, anotando e transmitindo recados, obter e fornecer informações, sempre que necessário, zelando pela confiabilidade da área. • Desempenhar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato. • Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. • Auxiliar nas atividades administrativas em geral (elaboração de folha de pagamento, nas compras, etc.). • Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração. • Dar suporte em eventos, reuniões e outras atividades da Câmara Municipal. • Limpeza das dependências da Câmara. • Copa e Cozinha.	
Especificações	
Escolaridade: Ensino Médio	
Experiência: Nenhuma	
Iniciativa: Média	
Complexidade: Normal	

Esforço Físico: Nenhum
Esforço Mental: Médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nível Médio
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade de Supervisão: Nenhuma

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M. Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

Éder Socorro dos Santos
Presidente da Câmara

Sérgio Cardoso de Almeida
1º Secretário

Maria Luciene do Carmo
2º Secretário

Código Localizador: LLOZ9YD9

Lei Municipal nº 1.597/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre a criação de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí", fica CRIADO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Valor R$	Carga Horária Semanal	Provimento
Procurador Jurídico	**01**	**5**	**2.309,95**	**20 h/s**	**Efetivo**

Artigo 2º- As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico são as constantes do anexo III da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, conforme a seguir:

Cargo: **PROCURADOR JURÍDICO**	**Código:** **C.M.S.A 03**
Descrição Sumária	
Assessora e representa a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.	
Descrição Detalhada	
• Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu contendo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. • Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários para a defesa ou acusação. • Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal. • Representa a Câmara perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. • Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minuta e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para na defesa da Câmara Municipal.	

• Examina o texto de projetos de Leis que foram encaminhados pelo poder Executivo, bem como as emendas propostas pela Câmara Municipal, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. • Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar na questões jurídicas pertinentes a Câmara Municipal. • Assessora os vereadores e a Presidência no que tange à elaboração de projetos e pareceres. • Executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Experiência: comprovada de um ano
Iniciativa: Média
Complexidade: Alta
Esforço Físico: Nenhum
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alta
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Médio

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2.016.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Aos
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
Santópolis do Aguapeí

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei nº 009/2016, de 01 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa da Câmara.

OBJETIVO

Pelo presente Projeto de Lei o Senhor Presidente da Câmara encaminha para apreciação do Plenário o referido projeto no qual ***"Dispõe sobre a criação de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".***

PARECER

A propositura referente ao Projeto de Lei foi apresentada nos termos da legislação vigente, sendo que, com relação ao seu mérito, tão somente os nobres vereadores é que poderão manifestar-se, uma vez que os mesmos são conhecedores da sua comuna.

CONCLUSÃO

Concluímos que, a presente propositura é ***"L E G A L"****.*

Estas são as nossas considerações.

Santópolis do Aguapeí, 02 de fevereiro de 2016.

REGINALDO CHRISÓSTOMO CORRÊA
OAB/SP Nº 193.232

AUTOGRAFO Nº. 008, de 04 de fevereiro de 2016.
(Projeto de Lei nº. 009/2016).

"Dispõe sobre a criação de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ-SP, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí", fica CRIADO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Valor R$	Carga Horária Semanal	Provimento
Procurador Jurídico	01	5	2.309,95	20 h/s	Efetivo

Artigo 2º As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico são as constantes do anexo III da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, conforme a seguir:

Cargo: **PROCURADOR JURÍDICO**	**Código:** **C.M.S.A 03**
Descrição Sumária	
Assessora e representa a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.	
Descrição Detalhada	
• Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu contendo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. • Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários para a defesa ou acusação. • Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal. • Representa a Câmara perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. • Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minuta e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para na defesa da Câmara Municipal. • Examina o texto de projetos de Leis que foram encaminhados pelo poder Executivo, bem como as emendas propostas pela Câmara Municipal, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. • Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar na questões jurídicas pertinentes a Câmara Municipal. • Assessora os vereadores e a Presidência no que tange à elaboração de projetos e pareceres. • Executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
Especificações	
Escolaridade: Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	

Experiência: comprovada de um ano
Iniciativa: Média
Complexidade: Alta
Esforço Físico: Nenhum
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alta
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Médio

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M. Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016.

Éder Socorro dos Santos
Presidente da Câmara

Sérgio Cardoso de Almeida
1º Secretário

Maria Luciene do Carmo
2º Secretário

Código Localizador: A09ZS/L2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Lei Municipal nº 1.598/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: :

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.904,54 (oito mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado a pavimentação e manutenção de vias, com recursos do CIDE, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

08 - Serviços Municipais

0015 - Urbanismo

0015.0452 - Serviços Urbanos

0015.0452.0010 - Serviços de Utilidade Pública

0015.0452.0010.2.014 Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.9.0.51.00000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 005 – Transferências e Convênios Federais Vinculados ..... R$ 8.904,54

Art. 2º- As despesas para cobertura do presente credito terão origem de superávit financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Santópolis do Aguapeí, 04 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2.016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Código Localizador: N4MZWXIL

Lei Municipal nº 1.599/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – CEPROSA, e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Promoção Humana de Santópolis do Aguapeí - CEPROSA - CNPJ 49.582.034/0001-20, sito à Rua Manoel Bento Neto nº 595, no Bairro do Centro da Cidade de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, na importância de até R$ 92.500,00,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), durante o ano de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo

04 - Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.5.0.43.00000 – Subvenções Sociais.....R$ 92.500,00

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas pelo executivo se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2016

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Secretário Municipal

Código Localizador: 2IEPYRUR

Lei Municipal nº 1.600/2016, de 04 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Hospitalar de Santópolis do Aguapeí - CNPJ 05.158.625/0001-08, sito à Rua Teolino José Correia nº 276, no Bairro do Centro da Cidade de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, na importância de até R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), durante o ano de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo

06 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.5.0.43.00.000 - Subvenções Sociais: .....

R$ 790.000,00

Art. 3º - A prestação de contas de valores repassados a título de subvenção não poderá ultrapassar o último dia do mês de janeiro, do exercício subsequente, devendo ser efetuada nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - A Entidade mencionada no artigo 1º desta Lei aplicará o valor da subvenção em despesas de manutenção, vedada a aplicação em gastos de investimentos.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas pelo executivo se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí /SP, 04 de fevereiro de 2016

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Código Localizador: V7Q5XJTC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

HOMOLOGA os objetos (itens ganhos) e todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio no Processo Licitatório nº 02/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, em favor das empresas: CARDOSO & ROSA LTDA no valor de: R$55.634,90, JOÃO ARNALDO CUSTODIO EPP no valor de: 101.474,60, J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI no valor de: 60.805,00 e LS CONGELADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, no valor de R$ 19.000,00, totalizando R$ 236.914,50.

Determino ao Departamento de Compras que de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, comunique as firmas vencedoras, cientifique o setor de contabilidade para as providências cabíveis e publique no lugar de costume, com o preço total da presente Licitação.

Após as providências cabíveis, arquive-se o presente processo Licitatório.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2.016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: IYXKAVMY

Atas de registro de preço

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
FORNECEDOR : JOAO ARNALDOS CUSTODIO EPP

ITEM	QTDE.	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	400	Pct	Achocolatado c/ 400g	MERILÚ	**2,90**	**1160,00**
2	120	Fdo	Açúcar cristal	SANTA ISABEL	**65,70**	**7884,00**
4	200	Fdo	Arroz tipo I	MINUANO	**68,10**	**13620,00**
7	5	Cx	Bolacha cream-cracker 400gr c/ 20 unid.	DUNGA	**54,00**	**270,00**
8	10	Cx	Bolacha Maisena 400gr c/ 20 unid.	FESTIVA	**54,00**	**540,00**
11	750	Cx	Chá c/ 250 gr.	KININO	**5,40**	**4050,00**
12	100	Cx	Creme de leite c/ 200 gr.	LIDER	**2,00**	**200,00**
13	6	Cx	Coco ralado 100 gr c/ 24 unid.	VITA COCO	**55,20**	**331,20**
14	70	Kg	Colorau	SINHÁ	**8,10**	**567,00**
15	1.400	Kg	Coxão Mole (carne bovina)	FRIBOI	**20,89**	**29246,00**
16	40	Lt	Ervilha c/ 03 kg	PREDILECTA	**10,55**	**422,00**
17	900	Kg	Extrato de tomate concentrado	XAVANTE	**5,95**	**5355,00**
18	80	Kg	Farinha de mandioca	KININO	**4,65**	**372,00**
19	300	Kg	Farinha de trigo	CORINA	**2,00**	**600,00**
20	1.300	Kg	Feijão	ARAÇATUBA	**5,80**	**7540,00**
21	100	Frc	Fermento em pó c/ 250g	KININO	**5,60**	**560,00**
22	8	Kg	Fermento Biológico	ITAIQUARA	**15,00**	**120,00**
26	80	Kg	Fubá	SINHÁ	**1,65**	**132,00**
27	60	Kg	Gelatina c/ 1 kg	APTI	**33,00**	**1980,00**
28	160	Cx	Leite c/ 12 litros	LIDER	**32,16**	**5145,60**
31	180	Kg	Macarrão Ave Maria	ORQUIDEA	**5,30**	**954,00**
32	1.200	Kg	Macarrão Espaguete	ORQUIDEA	**5,30**	**6360,00**
33	350	Kg	Maionese	AMELIA	**7,50**	**2625,00**
34	40	Cx	Margarina und. c/ 500 gr.	COAMO	**38,40**	**1536,00**
35	80	Kg	Milho para Canjica	KININO	**4,95**	**396,00**
36	80	Lt	Milho Verde c/ 3 kg	PREDILECTA	**11,60**	**928,00**
40	1.000	Fcs	Óleo de soja refinado 900 ml	COAMO	**3,43**	**3430,00**
41	10	Pct	Orégano c/ 500 gr.	KININO	**27,00**	**270,00**
42	13	Cx	Ovos	TINOCO	**90,00**	**1170,00**
45	240	Kg	Sal	ITA	**1,27**	**304,80**
47	50	Kg	Sardinha Enlatada	PALMEIRA	**23,80**	**1190,00**
48	200	Kg	Tempero Completo	CANTÃO	**5,00**	**1000,00**
49	120	Kg	Trigo para Kibe	KININO	**7,30**	**876,00**
50	100	Fcs	Vinagre	FORTALEZA	**3,40**	**340,00**
					TOTAL	101474,60

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

FORNECEDOR : CARDOSO & ROSA LTDA

ITEM	QTDE.	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
3	90	Pç	Apresuntado	CONFINA	**11,95**	**1075,50**
5	40	Kg	Bacon	CONFINA	**15,90**	**636,00**
6	15	Kg	Batata palha	SABOR DA BATATA	**15,98**	**239,70**
9	1.200	Kg	Carne bovina Acém em cubos	ESTRELA	**16,95**	**20340,00**
24	700	Kg	Filé de Frango	CONFINA	**8,95**	**6265,00**
30	700	Kg	Linguiça Toscana	CONFINA	**10,45**	**7315,00**
37	130	Pç	Mortadela	CONFINA	**9,95**	**1293,50**
43	1.700	Kg	Pertences de Frango (coxinha da asa)	CONFINA	**8,75**	**14875,00**
46	840	Kg	Salsicha	CONFINA	**4,28**	**3595,20**
						R$ 55.634,90

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

FORNECEDOR : J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI

ITEM	QTDE.	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
10	1.400	Kg	Carne bovina moída (fresca)	JE RISSI	**14,85**	**20790,00**
23	600	Kg	Fígado bovino	ESTRELA	**10,97**	**6582,00**
25	700	Kg	Filé de Merluza	IGLU	**17,00**	**11900,00**
29	70	Kg	Linguiça Calabresa Defumada	SÃO LUIZ	**11,90**	**833,00**
38	1.000	Kg	Musculo	ESTRELA	**15,96**	**15960,00**
39	60	Pç	Mussarela	SAN PEDRO	**79,00**	**4740,00**

60805,00

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

FORNECEDOR : L.S. CONGELADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

ITEM	QTDE.	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
44	2.000	Kg	POLPA DE FRUTA	LS	**9,50**	**19000,00**

Código Localizador: 5UCKHD+A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Altera redação do Artigo 2° da Resolução n° 006/2009, de 15 de janeiro de 2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí decreta:

Art. 1º- O artigo 2º da Resolução nº 006/2009, de 15 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- O VALE ALIMENTAÇÃO terá o valor mensal unitário de no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

C.M. Santópolis do Aguapeí, 04 de fevereiro de 2016.

Éder Socorro dos Santos

Presidente da Câmara

Sérgio Cardoso de Almeida

1º Secretário

Maria Luciene do Carmo

2º Secretário

Código Localizador: 3ZQCPIV6